BOLETIM INFORMATIVO Nº 9/2026 – SETEMBRO – COGEPI/TJSC

Entrega Legal: a Entrega Legal é um procedimento previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que possibilita à gestante ou parturiente manifestar, de forma voluntária, o desejo de entregar seu filho para adoção. Em Santa Catarina, o fluxo de acesso a esse direito foi regulamentado pela Resolução Conjunta GP/CGJ n. 30/2025.

A iniciativa busca assegurar proteção tanto à mulher quanto à criança, oferecendo um caminho seguro, legal e humanizado para a entrega voluntária. Dessa forma, contribui para prevenir situações de abandono, maus-tratos, adoções irregulares e outras situações que possam colocar em risco a vida e a integridade do recém-nascido.

A gestante ou parturiente que manifeste esse desejo tem direito a ser acolhida sem julgamentos, preconceitos ou constrangimentos. Ela pode procurar diretamente a Vara da Infância e Juventude de sua comarca ou de outra que for mais conveniente ou ser encaminhada por profissionais das maternidades, da assistência social, do Conselho Tutelar, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou outros órgãos da rede de proteção.

Na Vara da Infância e Juventude, a mulher será atendida pela equipe multidisciplinar, que realizará uma escuta cuidadosa e humanizada. O objetivo é oferecer informações e apoio para que ela possa tomar uma decisão consciente e segura, respeitando sua autonomia e as circunstâncias de sua história.

A gestante ou parturiente também tem direito ao sigilo quanto à gestação, ao parto e a entrega, de modo a preservar sua intimidade. A legislação assegura, ainda, a possibilidade de retratação durante o procedimento e de arrependimento até dez dias após a sentença judicial que formalizar a entrega.

É importante compreender que a Entrega Legal **não significa abandono.** Trata-se de uma medida de proteção prevista em lei, que permite que a decisão seja tomada de maneira responsável, com acompanhamento da rede de proteção e do Poder Judiciário, sempre considerando o melhor interesse da criança. Assim, a entrega legal coloca-se como mais uma importante ação dentro da primeira infância, conforme prevê a Lei 13.257/2016 e a Resolução 585/2024 do CNJ.

Dica prática: *ao identificar uma gestante ou parturiente que manifeste intenção de entregar o filho para adoção, oriente-a a procurar a Vara da Infância e Juventude ou a rede de proteção para que ela receba atendimento especializado, humanizado e sigiloso.*